LEI MUNICIPAL Nº 1010/93.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, atendidas as normas de licitação pública, um veículo, para atender ao Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente com a execução desta Lei, fica autorizada a abertura, no orçamento vigente do Município, de Crédito Especial, no valor de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros reais), mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 - Gabinete do Prefeito
2.1 - Gabinete e Assessoria do Prefeito
0300000 - Administração e Planejamento
0307000 - Administração
0307020 - Supervisão Coordenação Superior
03070202-02 - Mantenção Atividades Gabinete do Prefeito
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil.....Cr$ 1.200.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de agosto de 1993.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL